



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

LEI Nº 2260/2023

PUBLICADO NO JORNAL:

Diário do Estado nº 9.633

Em 02 / 11 / 2023

Folha nº 132

VISTO DO DEPARTAMENTO

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 107,04 (Cento e sete reais, quatro centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação:

04000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04002 DIVISÃO DE TESOUREARIA

04002/28.846.0038-0001 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

DESPESAS CORRENTES

TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL

04002/3330.93.00.00 – Fonte 3.3847 Indenizações e Restituições

R\$ 107,04

TOTAL

R\$ 107,04

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, o superávit financeiro apurado no encerramento do SIM AM, referente ao exercício de 2022, verificado na seguinte fonte de recurso:

FONTES DE RECURSO		VALOR
3.3847	Barracão Industrial/ TERMO DE CONVENIO SEDEST	107,04
VALOR TOTAL R\$		107,04

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2023.

MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL